



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RELATÓRIO

Relatório da 64ª Reunião da Comissão Permanente de Segurança - [CPS] do TRE-CE	Participantes: Des. Emanuel, Dr. Rommel, Dra. Bruna, Dr. Roberto, Ten. Cel. da PM Fátima, Dr. Hugo, Dr. Sérgio, Leonardo e Allander [Secretário da Comissão].
Data: 22/09/2022	Hora início: 11:00
Local: Reunião Presencial	Hora fim: 12:30

Tema	Deliberação[ões]	Providência/Responsável	Prazo
<p>1. Processo PAD n.º 7.744/2022</p> <p>Processo SEI n.º 2022.0.000005205-2</p> <p>Comunicação de decisão da Presidência do TSE, <i>ad referendum</i> do Tribunal, pelo deferimento da requisição de Forças Federais nas Eleições Gerais de 2022.</p> <p>A Presidência deste Regional já determinou expedição de ofício ao Comando da 10ª Região Militar, para comunicação da decisão, bem como encaminhou o expediente para ciência e adoção de providências por parte da Comissão Permanente de Segurança.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Cientificada a Comissão de Segurança.		

<p>2. SEI n.º 2022.0.000001322-7</p> <p>Apresentação dos planos operacionais da Polícia Federal e do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Juntamente com o que fora apresentado pela Polícia Militar, os referidos planos foram juntados ao processo SEI mencionado (que trata das reuniões da Presidência e da Comissão com os órgãos de segurança do Estado do Ceará), para apreciação por parte desta Comissão Permanente de Segurança.</p>	<p>Cientificada a Comissão de Segurança.</p>		
<p>3. SEI n.º 2022.0.000005212-5</p> <p>Juíza Eleitoral da 94ª ZE – Fortaleza/CE solicita o fornecimento de 3(três) detectores de metal para uso nas seções eleitorais. O pedido se fundamenta no fato de a referida circunscrição eleitoral possuir bairros periféricos com elevados índices de criminalidade. Ressaltou a existência de relatos da eleição passada, onde mesários já se depararam com eleitores portando armas de fogo, fotografando o próprio voto e fazendo ameaças aos mesários, para que não os impedissem de votar.</p> <p>Solicitou ainda o deslocamento de forças de segurança para atuar na revista dos eleitores o perando os equipamentos.</p>	<p>Cientificada a Comissão de Segurança.</p> <p>A Comissão de Segurança deliberou que a demanda será tratada diretamente entre a Juíza Eleitoral da 94ª ZE e a Ten. Cel. Fátima.</p>		

<p>4. SEI n.º 2022.0.000004724-5</p> <p>Ofício Circular n.º 24/2022-CN, comunicando a edição do Provimento CN n.º 135/2022, que dispõe sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais brasileiros no período eleitoral e posteriormente a ele.</p> <p>A Presidência encaminhou à Comissão Permanente de Segurança, para conhecimento e providências, especialmente no que se refere aos acordos de cooperação com as forças de segurança locais previstos no artigo 15 do Provimento.</p>	<p>Cientificada a Comissão.</p> <p>A Comissão de Segurança deliberou que a matéria será tratada por completo após o pleito.</p>		
<p>5. SEI n.º 2022.0.000005042-4</p> <p>Solicitação de reforço policial por parte da Juíza Eleitoral da 66ª ZE – Aquiraz/CE, para segurança dos cartórios eleitorais e depósitos de urnas.</p>	<p>Cientificada a Comissão.</p> <p>Foi informado em reunião que o ofício já foi encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar, para as devidas providências.</p>		
<p>6. SEI n.º 2022.0.000005019-0</p> <p>Solicitação de policiamento por parte da Juíza Eleitoral da 61ª ZE – Tamboril/CE, para segurança do cartório eleitoral, onde estão armazenadas as urnas eletrônicas. Ressalta a falta de sistema de segurança no local, e conta com apenas um vigia desarmado cedido pela prefeitura.</p> <p>Solicita ainda policiamento à disposição nos finais de semana da eleição, em Tamboril e Monsenhor Tabosa.</p>	<p>Cientificada a Comissão.</p> <p>A Comissão de Segurança deliberou pela expedição de ofício ao Comando-Geral da Polícia Militar, para as devidas providências.</p> <p>Deliberou-se ainda, que em pedidos de reforço policial do local de guarda das urnas eletrônicas e do cartório, este Regional oficiará ao Comando-Geral da Polícia Militar, para adoção das providências cabíveis.</p>		

<p>7. SEI n.º 2022.0.000005262-1</p> <p>Ofício assinado pelos 3 Juizes Eleitorais de Caucaia/CE, solicitando a criação de uma Plano de Segurança Individualizado para o município, tendo em vista a existência de pelo menos três facções criminosas em atuação, os quais podem interferir na liberdade de sufrágio.</p>	<p>Cientificada a Comissão.</p> <p>Foi informado em reunião que a Polícia Militar está ciente da demanda, e que será providenciado um reforço de suas forças especializadas na referida localidade.</p>		
<p>8. SEI n.º 2022.0.000005369-5</p> <p>Solicitação de reforço policial do ex-prefeito de Santa Quitéria/CE (por intermédio de seu advogado) para o município, em virtude de atos de violência ocorridos em pleitos passados.</p> <p>A Presidência encaminhou o expediente à Comissão de Segurança, para análise do requerimento.</p>	<p>Cientificada a Comissão.</p> <p>Foi informado em reunião que as providências cabíveis já foram adotadas pela CRE e pelo Juiz da Zona Eleitoral.</p>		
<p>9. Consulta efetuada por magistrados por meio de grupos virtuais, acerca da possibilidade de requisitar veículos do município para que fiquem à disposição das forças de segurança que atuarão no pleito.</p>	<p>Cientificada a Comissão de Segurança.</p> <p>Ficou deliberado que o juiz poderá requisitar, se for necessário, veículos do município para uso das forças de segurança, desde que o comando local da Polícia Militar indique quem serão os policiais responsáveis pelo recebimento, condução e devolução de cada veículo, sem prejuízo de uma necessária inspeção nos veículos a serem utilizados.</p>		

Ata elaborada em 22/09/2022 e aprovada previamente pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE, com submissão posterior ao conhecimento da Comissão.

Desembargador Emanuel Leite Albuquerque
 [Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE]

Hugo Pereira Filho



Documento assinado eletronicamente por **ALLANDER CACULA MENDES**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/09/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEREIRA FILHO**, **DIRETOR-GERAL**, em 23/09/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i

[d_orgao_acesso_externo=0&cv=0050200&crc=2ED84BF0](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i), informando, caso não preenchido, o código verificador **0050200** e o código CRC **2ED84BF0**.